



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS

EDITAL Nº 01/2020- CC
PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA – PAIP
(EDITAL 37/2019/CGPA/PROGRAD)
BOLSA DE MONITORIA NO PROJETO “Acompanhamento pedagógico de alunos ingressantes e veteranos nos Cursos de Graduação do Centro de Ciências”

A Coordenadora de Programas Acadêmicos do Centro de Ciências, no uso de suas atribuições, tendo sido contemplada com a aprovação do Projeto “**Acompanhamento pedagógico de alunos ingressantes e veteranos nos Cursos de Graduação do Centro de Ciências**”, através da Chamada do Edital nº37/2019/CGPA/PROGRAD, torna público que disponibilizará 6 (seis) bolsas, sendo 3 (três) bolsas remuneradas e 3 (três) bolsas voluntárias para estudantes da UFC colaborarem com as ações desenvolvidas pela Coordenação de Programas Acadêmicos do Centro de Ciências no ano de 2020.

DO OBJETIVO E LOCAL DE ATUAÇÃO

Art. 1º As Bolsas de Monitoria no Projeto “**Acompanhamento pedagógico de alunos ingressantes e veteranos nos Cursos de Graduação do Centro de Ciências**” têm como objetivo reduzir a evasão e a retenção nos cursos do Centro de Ciências, bem como auxiliar na recepção e ambientação de alunos ingressantes e na integração destes com alunos veteranos.

Art. 2º Os bolsistas selecionados atuarão na Coordenação de Programas Acadêmicos do Centro de Ciências.

DA NATUREZA DAS BOLSAS

Art. 3º O número de Bolsas de Monitoria no Projeto “**Acompanhamento pedagógico de alunos ingressantes e veteranos nos Cursos de Graduação do Centro de Ciências**” será de 6 (seis), sendo 3 (três) remuneradas e 3 (três) voluntárias com duração de até 09 (nove) meses, relativos ao período de março a novembro de 2020, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, nos turnos da manhã ou da tarde, de acordo com a necessidade da Coordenação de Programas Acadêmicos do Centro de Ciências.

Art. 4º Para as 3 (três) vagas de bolsas remuneradas o valor mensal, individual, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Edital 37/2019/CGPA/PROGRAD/UFC, sendo que o pagamento será feito pelo programa PAIP – Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS

Art. 5º A vigência da bolsa encerra-se ao final do período listado no artigo 3º deste Edital, ou no momento em que o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, tal como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono, saída do curso (mudança de curso e transferência), trancamento total ou matrícula institucional. Neste caso, será convocado o candidato seguinte, conforme a Lista de Classificação.

Parágrafo Único: É possível o desligamento do projeto, caso o bolsista assim solicite, ou em situações nas quais o desempenho do bolsista não esteja de acordo com o programa PAIP. Em ambos os casos, será convocado o candidato seguinte, conforme a Lista de Classificação para o preenchimento da vaga.

Art. 6º É vedado ao Programa de Bolsa de Apoio a Projetos de Graduação:

I – aluno especial;

III – aluno em mobilidade acadêmica;

IV – acúmulo de bolsa em outro programa ou vínculo com outro programa, mesmo que em caráter voluntário.

Art. 7º Para a manutenção da bolsa e para a possibilidade de renovação, por meio de processo seletivo futuro, é obrigatória a apresentação de trabalho, pelo bolsista, nos Encontros Universitários da UFC de 2020.

DO PERFIL E INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 8º Para pleitear a bolsa, os candidatos devem estar regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFC, devendo permanecer com, no mínimo, 12 (doze) horas semanais em componentes curriculares ao longo de todo o período de vigência da bolsa.

§ 1º Somente poderão ser bolsistas os alunos que estiverem cursando, no mínimo, o 3º período e, no máximo, o penúltimo semestre.

§ 2º Poderão se candidatar à bolsa, estudantes dos seguintes cursos de graduação do Centro de Ciências: Ciências Biológicas – Licenciatura; Ciências Biológicas - Bacharelado; Bacharelado; Biotecnologia - Bacharelado; Ciência da Computação - Bacharelado; Estatística - Bacharelado; Física – Licenciatura; Física – Bacharelado; Geografia – Licenciatura; Geografia – Bacharelado; Geologia - Bacharelado; Matemática – Licenciatura; Matemática - Bacharelado; Matemática Industrial – Bacharelado; Química – Licenciatura; Química – Bacharelado – a distribuição das vagas por curso está no Anexo I deste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS

Art. 9º Os interessados deverão realizar a inscrição, no período de 13 de fevereiro a 18 de fevereiro de 2020, na Secretaria Administrativa da Diretoria do Centro de Ciências, localizada no Bloco 902, 1º andar, *Campus* do Pici, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 16h30.

Art. 10 No ato da inscrição, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

I – Preencher a ficha de inscrição - Anexo II.

II – Anexar o Histórico Escolar para entregar na Secretaria Administrativa da Diretoria do Centro de Ciências, localizada no bloco 902, 1º andar, *Campus* do Pici, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Art. 11 Para a seleção dos estudantes às vagas ofertadas serão adotados os seguintes critérios:

I – Análise do Histórico Escolar;

II – Entrevista.

Art. 12 Os **candidatos selecionados** deverão entregar na Secretaria Administrativa da Diretoria do Centro de Ciências, no prazo estipulado no cronograma, constante neste Edital, os seguintes documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados, quais sejam:

- a) Termo de Compromisso, Plano de Trabalho e Declaração Negativa (disponíveis em <http://www.prograd.ufc.br/documentos-e-formularios>).
- b) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF ou da Carteira de Habilitação Nacional (CNH);
- c) Extrato bancário do bolsista (exceto voluntário); não poderá ser conta poupança, conta salário, nem conta conjunta.

Parágrafo único. O Comprovante de matrícula no semestre e o histórico escolar serão consultados diretamente no SIGAA pela CGPA/PROGRAD a fim de verificar se o disposto no Art. 8º foi atendido e validar as informações apresentadas no formulário de indicação de bolsista.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS SELECIONADOS

Art. 13 São atribuições dos bolsistas selecionados:

I – Dedicar 12 horas semanais para atividades relativas ao projeto, conforme suas características e especificidades, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS

II - Enviar declaração de frequência mensal, entre os dias 20 e 30/31 de cada mês, com assinatura e carimbo do coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades do bolsista (formulário disponível em <http://www.prograd.ufc.br/documentos-e-formularios>). Caso haja atraso na entrega da declaração mensal de frequência do bolsista, a CGPA providenciará a exclusão, naquele mês, do aluno da folha de pagamento;

III - Comprometer-se a não acumular Bolsa de Apoio a Projetos de Graduação com qualquer outra bolsa (seja concedida pela UFC, por órgão ou agência de fomento), estágio ou quaisquer outras atividades remuneradas, comunicando tal impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo seja identificada a situação ensejadora do fato;

IV - Comprometer-se a não participar como bolsista voluntário de qualquer outro programa;

V- Manter atitudes de respeito e solidariedade para com toda comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente, zelando pelo nome da Universidade Federal do Ceará;

VI - Atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta quando se tratar de comunicação formal do Programa;

VII - Apresentar trabalho no “X ENCONTRO DE BOLSITAS DE APOIO A PROJETOS DE GRADUAÇÃO”, promovido durante os Encontros Universitários de 2020;

VIII – Manter o e-mail informado na inscrição em uso e responder a todos os e-mails enviados pela PROGRAD durante a vigência da bolsa;

IX - Prestar informações sobre o andamento do projeto/plano de trabalho quando solicitado pela CGPA/PROGRAD;

X – Receber, periodicamente, os bolsistas de acompanhamento encaminhados pela CGPA/PROGRAD, apresentando-lhes a forma de execução do projeto, bem como o público alvo.

DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

Art. 14 O desligamento do bolsista ocorrerá quando:

a) o aluno voluntariamente desistir das atividades da bolsa, mediante assinatura do Termo de Desistência disponível em <http://www.prograd.ufc.br/documentos-e-formularios>);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS

- b) o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, tal como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono, saída do curso (mudança de curso e transferência), trancamento total ou matrícula institucional;
- c) identificada situação de acúmulo de bolsa com quaisquer outras atividades remuneradas;
- d) houver ingresso do aluno em programa de mobilidade acadêmica;
- e) ocorrer reprovação em algum dos componentes curriculares nos quais o aluno esteja matriculado no semestre 2020.1;
- f) o Coordenador do Projeto identificar que o aluno não está cumprindo as atividades previstas no Plano de Trabalho ou a ausência frequente do bolsista nos trabalhos propostos, sem justificativa, bem como nos demais casos previstos nos artigos 5º e 6º do presente Edital.

DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	12/02/2020
Período de inscrição	13/02 a 18/02/2020
Divulgação dos horários para entrevistas dos candidatos no site do Centro de Ciências	19/02/2020
Entrevistas	20/02/2020
Divulgação dos selecionados no site do Centro de Ciências (http://www.centrodeciencias.ufc.br)	21/02/2020
Entrega da documentação (elencada no art. 12 deste edital) na Secretaria Administrativa da Diretoria do Centro de Ciências	27/02/2020
Cadastro eletrônico dos bolsistas	28/02/2020
Início das atividades dos bolsistas e voluntários	02/03/2019

DO STATUS DO BOLSISTA

Art. 15 A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará. Esta bolsa é



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**
DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS

incompatível com qualquer outra atividade remunerada, seja pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 16 Os casos omissos serão analisados e julgados pelo Coordenador de Programas Acadêmicos do Centro de Tecnologia.

Fortaleza, 12 de fevereiro de 2020.

Profa. Cristina Paiva da Silveira Carvalho
Coordenadora de Programas Acadêmicos
do Centro de Ciências



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**
DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS

**ANEXO I
QUANTIDADE DE BOLSAS E RESPECTIVOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

SETOR	CURSOS DE GRADUAÇÃO	BOLSAS REMUNERADAS	BOLSAS VOLUNTÁRIAS
Coordenadoria de Programas Acadêmicos do Centro de Ciências	Biotecnologia, Ciências Biológicas (Bacharelado), Ciências Biológicas (Licenciatura), Química (Bacharelado e Química (Licenciatura).	01	01
	Física (Bacharelado), Física (Licenciatura Noturno), Geologia (Bacharelado), Geografia (Bacharelado) e Geografia (Licenciatura).	01	01
	Matemática (Bacharelado), Matemática (Licenciatura Noturno), Matemática Industrial, Ciência da Computação e Estatística.	01	01



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**
DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome:		
Matrícula:	Curso:	
Endereço:		
CEP.:	Telefone fixo:	Celular:
e-mail:		

Marque na tabela abaixo a previsão de horários **DISPONÍVEIS** para as atividades da bolsa:

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
8h – 9h					
9h – 10h					
10h – 11h					
11h – 12h					
13h – 14h					
14h – 15h					
15h – 16h					
16h – 17h					

Fortaleza - CE, _____ de fevereiro de 2020.

Assinatura do Candidato

Obs.: Anexar o Histórico Escolar.